



SETOR DE PROTOCOLO

Aut. 277
de 486

PROJETO DE LEI Nº 211 - AL

Data da Entrada	Exercício	Nº do Protocolo
23/08/2006	2006	2984/2006

02
At. 295

Interessado:

DEP. ERNESTO ROLLER

Origem.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. ERNESTO ROLLER

Nº do Ofício 211/06 Tipo PROC. PARLAMENTAR

Assunto:

Dá denominação à Rodovia GO - 437.

Lei 15.831 - 22/11/06

Lei 20.015 - 28/11/06

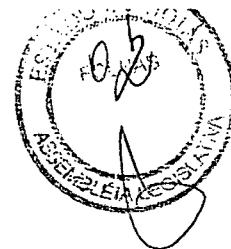


**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

22



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI N.º 211, DE 22 DE Agosto DE 2003.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
& RENDIÇÃO.
Em 22.08.2006

Secretário

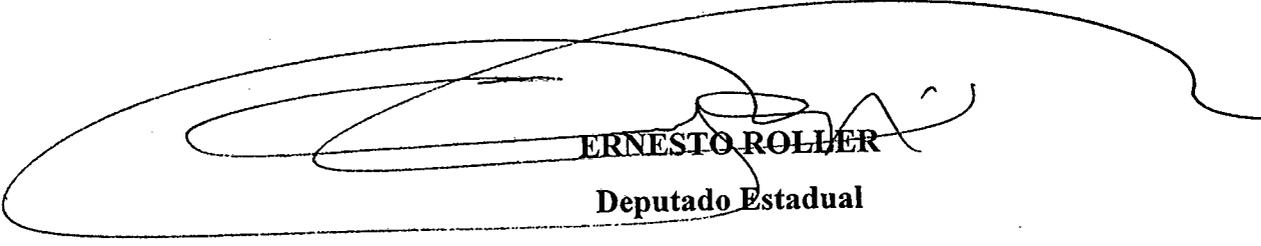
Dá denominação à Rodovia GO - 437

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Denisson Tavares de Sousa** a Rodovia GO - 437 que interliga os municípios de Silvânia, Gameleira e Anápolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em de de 2006.


ERNESTO ROLIER

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O homenageado é o pai do atual Prefeito de Gameleira, José Denisson.

A Rodovia GO- 437, possui um trecho de 55Km e foi construída pelo prefeito de Silvânia, José Caixeta Tavares, nos idos de 1970. No Governo Henrique Santillo foi construída uma ponte sobre o Rio Piracanjuba e em 2004 foi construído um grande bueiro sobre o Rio Vermelho, saída para Silvânia, dessa feita no governo de Marconi Perillo. Em 1999, José Denisson, então Vice-Prefeito de Silvânia e Presidente da Comissão de Transição e Desenvolvimento do Município de Gameleira de Goiás, fez uma solicitação ao Governo Marconi Perillo visando o asfaltamento daquela rodovia. A obra foi autorizada e José Denisson não deixou de lutar um dia sequer pela pavimentação da rodovia.

Assim, ao homenagear, postumamente, o Sr. Denisson Tavares de Sousa, por sua têmpera e relevante folha de serviços prestados à região de Silvânia, registre-se, por justo e necessário, que a presente iniciativa tem o condão de também homenagear o seu filho José Denisson, um incansável soldado na busca de soluções para os problemas da região de Silvânia e Gameleira de Goiás, notadamente, como se viu, na luta pelo asfaltamento da mencionada rodovia.

Nesta conformidade, conta o parlamentar subscritor com o amplo acolhimento da presente proposta de lei.



ESTADO DE GOIAS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório de Registro Civil da 3.a Circunscrição

Rua 7 n.º 369 - Fone: 229-1285 - Centro - CEP 74.000 - Goiânia

Isa Conceição de Almeida Oliveira
Oficial

Eduardo de Almeida Oliveira
Oficial Substituto

Roberto Almeida de Oliveira
Sub-Oficial

Ary de Oliveira Guimarães Júnior
Sub-Oficial

Certidão de Óbito

Certifico que no livro C 18, às fls. 197, sob o n.º 12.297, consta o assento de óbito de DENISSON TAVARES DE SOUSA, ocorrido aos 12 de Agosto de 1995 às 10 horas e 30 minutos, em Hospital e Maternidade Jardim América, Goiânia-GO. do sexo Masculino com a profissão de Aposentado, natural de Silvânia-GO, residente e domiciliado Praça do Rosário S/No. Centro, Silvânia-GO, com 78 anos de idade, estado civil Viúvo, filho de Juvenal Tavares de Sousa, fal e de D.ª Olivia de Sousa Pinto, fal. Foi declarante Wilson Tavares de Sousa. O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Fernando Ferro da Silva, CRM-6529, que deu como causa da morte Insuficiência Respiratória, Broncopneumonia, Doença Pulmonar Obstrutiva. O sepultamento será no cemitério Municipal de Silvânia-GO.

OBS.: Era casado com ... Deixou testamento conhecido? não. Deixou bens a inventariar? sim. Era eleitor? sim. Zona? Silvânia-GO. Tem herdeiros menores? não. Quais Filhos Maiores: Wilson, Alberto, Carlos, José Denisson.

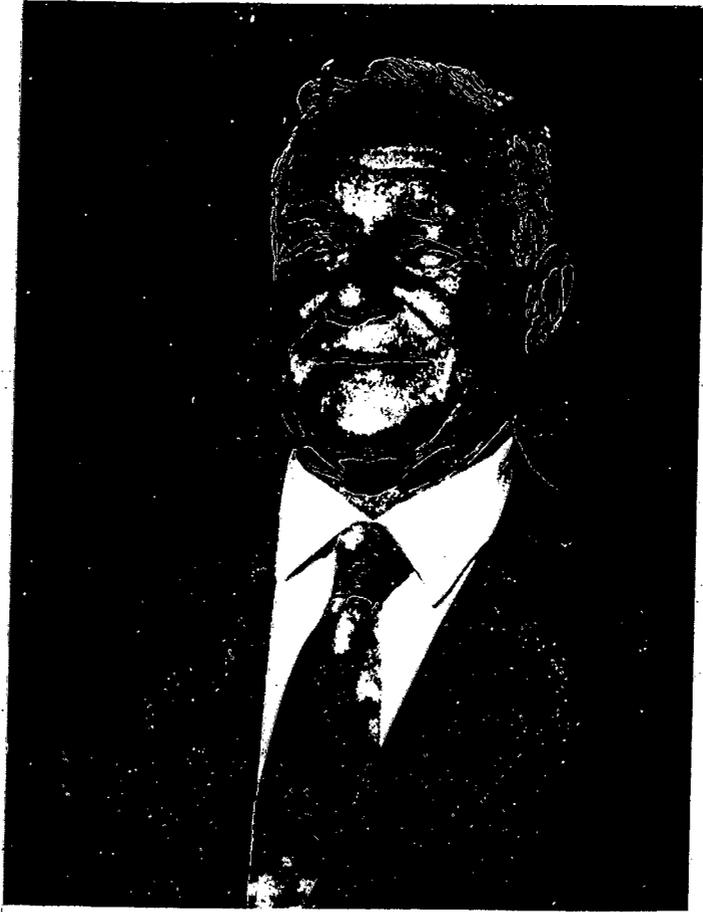
O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de Agosto de 1995.

Handwritten signature of the official.

OFICIAL





DENISSON TAVARES DE SOUSA
* 03.02.17 + 12.08.95

Pai, nossa mãe foi exemplo de educação, caridade e solidariedade. Você, foi o trabalhador humilde e honesto. Vocês se reencontrarão no Reino do Senhor. Nós aqui, seus filhos e sua segunda companheira, procuraremos segui-los e repassar aos nossos filhos. Dai-lhe Senhor, o repouso e a paz.
Saudades de seus familiares e amigos.



SETOR DE PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 211 - AL

Data da Entrada	Exercício	Nº do Protocolo
23/08/2006	2006	2984/2006

Interessado:

DEP. ERNESTO ROLLER

Origem.: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. ERNESTO ROLLER

Nº do Ofício 211/06 Tipo PROC. PARLAMENTAR

Assunto:

Dá denominação à Rodovia GO - 437.





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI N.º 211, DE 22 DE Agosto DE 2003.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORAMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO.

em 22.08.2006

Secretaria

Dá denominação à Rodovia GO - 437

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Denisson Tavares de Sousa** a
Rodovia GO - 437 que interliga os municípios de Silvânia, Gameleira e Anápolis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em de de 2006.

ERNESTO ROLLER

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O homenageado é o pai do atual Prefeito de Gameleira, José Denisson.

A Rodovia GO- 437, possui um trecho de 55Km e foi construída pelo prefeito de Silvânia, José Caixeta Tavares, nos idos de 1970. No Governo Henrique Santillo foi construída uma ponte sobre o Rio Piracanjuba e em 2004 foi construído um grande bueiro sobre o Rio Vermelho, saída para Silvânia, dessa feita no governo de Marconi Perillo. Em 1999, José Denisson, então Vice-Prefeito de Silvânia e Presidente da Comissão de Transição e Desenvolvimento do Município de Gameleira de Goiás, fez uma solicitação ao Governo Marconi Perillo visando o asfaltamento daquela rodovia. A obra foi autorizada e José Denisson não deixou de lutar um dia sequer pela pavimentação da rodovia.

Assim, ao homenagear, postumamente, o Sr. Denisson Tavares de Sousa, por sua têmpera e relevante folha de serviços prestados à região de Silvânia, registre-se, por justo e necessário, que a presente iniciativa tem o condão de também homenagear o seu filho José Denisson, um incansável soldado na busca de soluções para os problemas da região de Silvânia e Gameleira de Goiás, notadamente, como se viu, na luta pelo asfaltamento da mencionada rodovia.

Nesta conformidade, conta o parlamentar subscritor com o amplo acolhimento da presente proposta de lei.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) _____

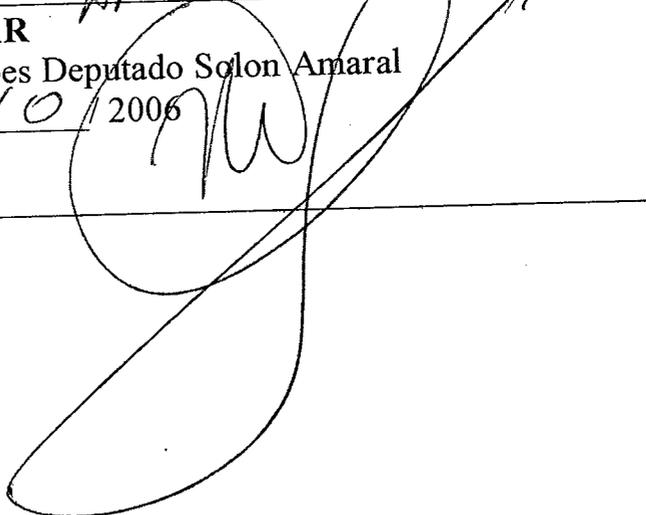
AFRÊNIO BORGES

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10/10 2006

Presidente: _____

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'AFRÊNIO BORGES', is written over the signature line and extends upwards into the date field.

PROCESSO n.º : 2984/2006
INTERESSADO : DEPUTADO ERNESTO ROLLER
ASSUNTO : Dá denominação à rodovia GO-437
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO

O projeto de lei em análise destina-se a homenagear a memória de Denisson Tavares de Sousa, cidadão incansável na luta pelo progresso da região de Silvânia e Gameleira, herança que passou para seu filho José Denisson, político batalhador, que honrou com dignidade o nome de seu pai, atendendo às reivindicações da comunidade com zelo e obstinação. Não há obstáculo constitucional para a aprovação do projeto.

No âmbito da legislação infraconstitucional, a lei ordinária estadual n.º 6.595, de 12.06.67, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos prédios públicos, disposição idêntica à da lei federal n.º 6.454, de 24.10.77, aplicável à União.

A lei estadual n.º 13.468, de 27.07.99, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da retrocitada lei estadual, prescrevendo que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei. Por fim, a lei estadual n.º 7.308, de 07.05.71, repetiu as restrições já apontadas, acrescentando que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.

Examinando os autos, verificamos estar a proposta de acordo com a legislação supramencionada. Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, **pela aprovação.**

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2006.

Deputado
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA APROVA O
PARECER DO RELATOR

Sala do Dep. Nelson Assunção, em

Presidente

Relator

10/10/06

Chico Azevedo

APROVADO EM 2^a
À 3^a a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 14 / 10 / 2006
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 1^a
À 2^a a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 14 / 10 / 2006
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRAFO.
Em 14 / 10 / 2006
[Signature]
1º Secretário

11.10.2006



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3000 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 486 - P

Goiânia, 11 de outubro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
ALCIDES RODRIGUES FILHO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 277, aprovado em sessão realizada no dia 11 de outubro do ano em curso, de autoria do nobre **Deputado ERNESTO ROLLER**, que dá denominação à Rodovia GO- 437.

Atenciosamente,


Deputado SAMUEL ALMEIDA
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 277, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

LEI Nº , DE DE DE 2006.

Dá denominação à Rodovia GO-437.

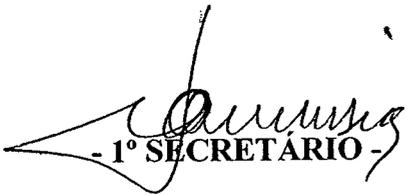
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se DENISSON TAVARES DE SOUSA a Rodovia GO-437, que interliga os Municípios de Silvânia, Gameleira e Anápolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de outubro de 2006.


Deputado SAMUEL ALMEIDA
PRESIDENTE


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS



AGEKOM

Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rádio Brasil Central AM/FM

TV Brasil Central

Rua: SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz

CEP: 74.860-270

Fone: 3201-7600 / 3201-7663

Fax: 3201-7623 / 3201-7779

Goiânia - Goiás

e-mail:

diarios:publicacao@agecom.go.gov.br

DIRETORIA

VALTERLI JOSÉ ALVES

PRESIDENTE

ABADIA DIVINA LIMA

DIRETORA DE JORNALISMO

EDINA APARECIDA GOULART

DIRETORA DE OPERAÇÃO

CLEUMAR GOMES DE FREITAS

DIRETOR DE DIVULGAÇÃO

MAIRES AGDA MESQUITA MORAES

DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS

GERENTE DA IMPRENSA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

VALORES ABAIXO NÃO INCLUEM A POSTAGEM

REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO PARCELADO
GOIÂNIA	R\$ 400,00	2 X 211,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 750,00	2 X 395,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 850,00	2 X 448,00

REGIÃO	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO PARCELADO
GOIÂNIA	R\$ 615,00	2 X 324,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.300,00	2 X 665,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.500,00	2 X 790,00

EXEMPLAR AVULSO R\$ 3,50

OBSERVAÇÕES

- Os originais serão encaminhados a AGEKOM datilografados em espaço 02 (dois) com linhas de até 60 (sessenta) toques.
- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas após o material ter dado entrada na AGEKOM.
- Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observado um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
- As reclamações quanto as matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 10 (dez) dias de publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vapt - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas

LEI Nº 15.826, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se GINÁSIO DE ESPORTES HUGO DOS REIS o Ginásio de Esportes localizado no Setor Mayse, em Trindade-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI Nº 15.827, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Dá denominação ao trecho rodoviário que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RODOVIA ROQUE GUEDES, o trecho da Rodovia que liga a GO-330 ao monumento do Cristo Redentor, no Município de Três Rincões-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI Nº 15.828, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Dá denominação ao Aeródromo de Jaraguá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado AERÓDROMO NELSON DE CASTRO RIBEIRO, o aeródromo de Jaraguá-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Renê Pompeu de Pina

LEI Nº 15.829, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a CRECHE SABOR DE VIDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 05.850.419/0001-56, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI Nº 15.830, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a IGREJA EVANGÉLICA - MINISTÉRIO DE ORAÇÃO PARA TODOS OS POVOS OBRAS FILANTRÓPICAS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.818.796/0001-33, com sede no Município de Aparecida de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI Nº 15.831, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Dá denominação à Rodovia GO-437.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se DENISSON TAVARES DE SOUSA a Rodovia GO-437, que interliga os Municípios de Silvânia, Gamela e Anápolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Renê Pompeu de Pina

LEI Nº 15.832, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.517.750/0001-06, com sede no Município de Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

LEI Nº 15.833, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006:

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO DE TURVÂNIA - GO - ABBSTUR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.695.589/0001-98, com sede no Município de Turvânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de novembro de 2006, 116ª da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Goiânia, 31 de janeiro de 2007.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar